

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.561 /

“REGULAMENTA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A OCUPAÇÃO DAS CALÇADAS PÚBLICAS LATERAIS DA PRAÇA CEL. AGOSTINHO JUNQUEIRA, DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO BENEDITO, NO PERÍODO DE 1 A 13 DE MAIO DE 2015.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Festa de São Benedito é um evento de relevância municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso das calçadas públicas laterais da Praça Cel. Agostinho Junqueira, em caráter excepcional, no período de realização da Festa de São Benedito; e

CONSIDERANDO que diversas Entidades de Assistência Social, que prestam relevantes serviços à sociedade poçoscaldense, necessitam de fontes de recursos alternativos para manterem suas atividades,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada, em caráter excepcional, a título precário e por prazo determinado, a concessão de autorização para exploração, em barracas, de comércio de doces tradicionais, das calçadas públicas laterais da Praça Cel. Agostinho Junqueira (Rua São Paulo e Rua Rio de Janeiro) no período de 1 a 13 de maio de 2015.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.557 /

“CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação apresentada por JM Produções Artísticas Eireli - ME,
referente a autorização de uso de espaço público para a realização do evento “Cabaré
– Leonardo e Eduardo Costa”;

CONSIDERANDO o interesse da população por eventos desta natureza;

CONSIDERANDO que a realização do evento não causará danos ao local de sua
instalação;

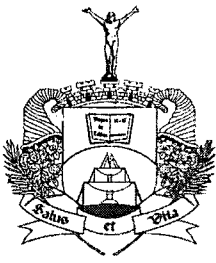
CONSIDERANDO a precariedade do uso solicitado, e

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do
Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, a título precário, o uso oneroso do espaço denominado “Centro de Eventos (thatersall)”, por JM Produções Artísticas Eireli - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 18.218.319/0001-53, para a realização do evento “Cabaré – Leonardo e Eduardo Costa”, no dia 20 de março do corrente.

Art. 2º. A autorização objeto deste Decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se o organizador ao cumprimento rigoroso de todos os seus dispositivos e ao pagamento do preço público correspondente, conforme item 24.12.1 do Anexo I do Decreto nº 10.136/2011, com a redação dada pelo Decreto nº 10.967/2013, sob pena de nulidade deste ato.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.561 - fl. 3 /

§ 4º. Não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas nas barracas de que trata este Decreto.

Art. 3º. Após o sorteio, sendo deferido o pedido, para retirada da autorização na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a Entidade deverá efetuar o recolhimento do Preço Público específico, de acordo com o disposto no Decreto 8.501/06, até o dia 28 de abril de 2015.

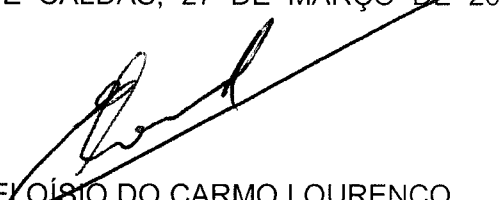
Art. 4º. Os responsáveis pelas barracas deverão atender todas as determinações do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, sob pena de cancelamento da autorização e/ou interdição da barraca.

Parágrafo único. As entidades autorizadas deverão, obrigatoriamente, enviar 2 (dois) representantes, dentre aqueles que irão trabalhar na barraca, para participarem de uma palestra relacionada ao uso de equipamento de proteção individual (EPI) e manipulação de alimentos, a ser ministrada pela Divisão de Vigilância Sanitária no dia 27 de abril.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, com base nas disposições do Código de Posturas Municipais.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE MARÇO DE 2015.


ELOÍCIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal


JOSÉ MUNIZ ALVES
Secretário Municipal de Serviços Públicos